

## **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

---

### **CONCEITO**

Declaração de comparecimento é o documento emitido pelo profissional de saúde para justificar o comparecimento a consulta, tratamento, procedimento ou exame, por uma fração do dia, não gerando licença, ficando a critério da chefia imediata do servidor autorizar a compensação do horário, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990.

### **REQUISITOS BÁSICOS**

- Acordo prévio com a chefia imediata
- Justificativa no ponto eletrônico

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- .- Declaração de comparecimento

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

O comparecimento do servidor ou o acompanhamento de pessoa da família em consultas médica/odontológica, exames e demais procedimentos, por um período de tempo, não o impede de exercer suas atividades, antes ou depois do atendimento. E não caracteriza licença para tratamento de saúde, configura apenas ausência justificada nos casos em que for comprovada incompatibilidade de horário com o trabalho.

Essa ausência do trabalho por determinado período deverá ser comprovada por meio de declaração de comparecimento/ atestado emitida pelo profissional assistente, para servir como justificativa de afastamento, ficando a critério da chefia imediata do servidor a compensação do horário, conforme a legislação em vigor.

## DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**Como proceder para apresentar a declaração de comparecimento a consultas, exames e procedimentos:**

1. O servidor deve informar à chefia imediata, com antecedência e preferencialmente pelo e-mail institucional, a data e o horário da consulta, exame ou procedimento de saúde que ele ou o dependente irá comparecer.
2. Após a consulta, exame ou procedimento de saúde, apresentar à chefia imediata a declaração de comparecimento.
3. O documento deve ter o nome completo do servidor, a identificação do profissional de saúde e seu registro em conselho de classe ou estabelecimento de saúde, o período do dia em que o paciente esteve no consultório/clínica e a data de emissão da declaração.
4. O servidor deve justificar ausência na folha de ponto e a chefia realizar o abono ou solicitar compensação.

**Importante:** A declaração de comparecimento **não deve** ser encaminhados ao SIASS, apenas tratado administrativamente pela chefia do servidor, conforme art. 44 da Lei 8112/90, e a critério da chefia a ausência ao serviço poderá ser compensada.

### FLUXO DO PROCESSO

PASSO	QUEM FAZ?	PROCEDIMENTO
1	Servidor	- Avisa a chefia imediata da necessidade de se ausentar por algumas horas - Entrega a chefia a declaração/ atestado de comparecimento - Justifica no ponto eletrônico a ausência no período
2	Chefia Imediata	- Recebe a declaração/ atestado - Realiza o abono ou compensação no ponto eletrônico.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

## **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

---

- Parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990.
- Nota Técnica nº 09/2015, da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento.